



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 1405/2024/MISSIONÁRIA EDINALVA/GV

Votuporanga, 2 de outubro de 2024.

Assunto: Denúncia de dano ambiental no Córrego do Marinheirinho, Votuporanga/SP.

Excelentíssimo Senhor,

Venho, na qualidade de vereadora do município de Votuporanga, apresentar denúncia acerca de um grave dano ambiental ocorrido no Córrego do Marinheirinho, conforme relatado em meu pronunciamento durante a 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 30 de setembro de 2024.

FATOS:

Durante visitas ao bairro São Cosme e áreas adjacentes, constatei, junto a moradores locais, a ocorrência de despejo de esgoto não tratado no Córrego do Marinheirinho. Este fato tem acarretado a mortandade de peixes e a contaminação das águas, gerando um odor insuportável e impossibilitando o uso recreativo e econômico do rio, além de afetar a qualidade de vida dos habitantes da região.

Para tanto anexamos as seguintes fotos tiradas no local, as quais foram exibidas no telão da Sessão Ordinária.



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): MISSIONÁRIA EDINALVA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/10/2025 16:51:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-37727C-3POU8D-8V5T5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1. Constituição Federal de 1988**, Art. 225 - Assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- 2. Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)** - Define sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 3. Lei Federal nº 11.445/2007** - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, que incluem a responsabilidade pela coleta e tratamento adequado de esgoto.

PEDIDO:

Diante dos fatos expostos, solicito a Vossa Excelência que tome as providências cabíveis para a apuração dos responsáveis por este dano ambiental, bem como a implementação de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

medidas para cessar o despejo irregular de esgoto e restaurar a qualidade ambiental do Córrego do Marinheirinho.

Certos de contar com a atuação diligente e eficaz deste Ministério Público, coloque-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MISSIONÁRIA EDINALVA
Vereadora

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCUS VINÍCIUS SEABRA
1º Promotor de Justiça de Votuporanga
Ministério Público do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): MISSIONÁRIA EDINALVA.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/10/2025 16:51:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-37727C-3F0U8D-8V5T5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.